



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 2, AO CONTRATO Nº 324, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ARQUITETURA PARA REFORMA DE CINCO ÁREAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL - PROCESSO Nº 83.412.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e o Sr. BRUNO LUIZ FACHERIS MANZATTO, igualmente qualificado como CONTRATADO, resolvem:

Considerando que o processo para elaboração de projeto técnico de arquitetura para reforma de cinco áreas do prédio sede da CONTRATANTE, originou o Contrato nº 324;

Considerando a necessidade de continuidade da execução dos serviços objeto do contrato nº 324, visando a inclusão de novas demandas que surgiram após a conclusão da fase de elaboração do projeto técnico, e visando a posterior conclusão do projeto executivo;

Considerando que a planilha de custos entregue originalmente ficou defasada devido às altas de preços no setor de construção civil, ocorridas sobretudo durante o período de isolamento social realizado para contenção da pandemia do COVID-10,

Os signatários, com base no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 324, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

1) O valor global previsto na cláusula quarta fica aditado pelo percentual de 25,00%, significando valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) que serão pagos em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), sendo a primeira parcela paga no aceite do projeto técnico com as devidas revisões, e a segunda parcela paga na entrega do projeto executivo, do memorial descritivo e planilhas orçamentárias revisados.

Handwritten signatures: Fay, HA, 3ul, and a fourth signature.



(Adendo nº 2, ao contrato nº 324 – fls. 2)

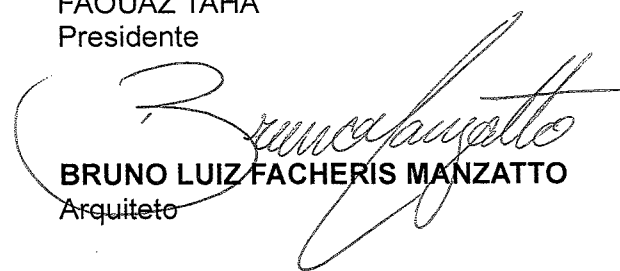
2) Com este aditamento, o valor global do contrato passa a ser de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), restando ainda, além do valor deste aditamento, o pagamento do valor de R\$1.120,00 (mil, cento e vinte reais), correspondentes a 10% do valor original do contrato, a serem pagos após a conclusão da reforma prevista no projeto, conforme previsto na cláusula quarta.

3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

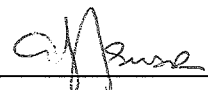
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 20 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAÇA
Presidente


BRUNO LUIZ FACHERIS MANZATTO
Arquiteto

Testemunhas:



ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira
CRC: 1SP192409/0-6



Luciana M.P. Rivelli Amêlio
Diretora Administrativa